

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

“Institui o Programa Municipal de Incentivo à Excelência Educacional, premiando professores da rede municipal de ensino mediante o alcance de metas educacionais estipuladas, conforme critérios estabelecidos nesta lei.”

A Secretaria Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro-PI apresenta, à consideração da Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Excelência Educacional, com o objetivo de fomentar a melhoria da qualidade da educação na rede pública municipal, por meio do reconhecimento e premiação de professores que atingirem as metas estabelecidas.

Art. 2º – O programa premiará professores das seguintes turmas e mediante os seguintes critérios:

I – Turmas de Pré-II (Educação Infantil): Alcançar 100% dos alunos alfabetizados. Os professores dessas turmas receberão uma premiação de R\$ 2.000,00, desde que comprovada sua atuação direta com a turma pela escola.

II – Turmas de 2º ano (Ensino Fundamental I): Alcançar 100% dos alunos fluentes na leitura. Os professores dessas turmas receberão uma premiação de R\$ 2.000,00, desde que comprovada sua atuação direta com a turma pela escola.

III – Turmas de 5º ano (Ensino Fundamental II): Obter média de 8,0 (oito) na avaliação SAEB. Os professores dessas turmas receberão uma premiação de R\$ 2.000,00, desde que comprovada sua atuação direta com a turma pela escola.

IV – Turmas de 9º ano (Ensino Fundamental II): Obter média de 7,5 (sete e meio) na avaliação SAEB. Os professores dessas turmas receberão uma premiação de R\$ 2.000,00, desde que comprovada sua atuação direta com a turma pela escola.

Parágrafo único: Além das metas descritas, as turmas que alcançarem todos os alunos no nível avançado na avaliação final da AMEA (Avaliação Municipal de Ensino e Aprendizagem) terão seus professores premiados com um valor de R\$ 500,00. Caso uma turma atinja mais de uma meta, poderá optar por apenas um prêmio.

Art. 3º – O Programa Municipal de Incentivo à Excelência Educacional abrangerá todos os professores da rede municipal de ensino, incluindo aqueles que atuam na educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, desde que estejam em efetivo exercício de suas funções.

I – O programa atenderá exclusivamente professores da rede pública municipal de ensino de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

II – A verificação do alcance das metas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos resultados das avaliações e relatórios pedagógicos.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser complementadas por parcerias com a iniciativa privada e emendas parlamentares.

Art. 5º – O Poder Executivo municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo critérios específicos para a implementação do programa, incluindo o detalhamento das avaliações, critérios de premiação e cronogramas.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE LUIS
SOUZA:0628
2423368

Assinado de forma
digital por JOSE LUIS
SOUZA:06282423368
Dados: 2025.02.05
09:31:59 -03'00'

José Luiz Sousa
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade justa e igualitária. Reconhecer e valorizar o trabalho dos educadores é essencial para promover um ambiente escolar que estimule a excelência no ensino e na aprendizagem. Nesse contexto, a criação do Programa Municipal de Incentivo à Excelência Educacional se revela uma iniciativa necessária e oportuna.

Primeiramente, é importante destacar que os professores desempenham um papel crucial na formação das futuras gerações. Eles são responsáveis por moldar não apenas o conhecimento acadêmico dos alunos, mas também suas habilidades sociais e emocionais. No entanto, muitas vezes, esses profissionais enfrentam desafios significativos, como a falta de recursos, a desvalorização da profissão e a escassez de incentivos para a melhoria contínua de suas práticas pedagógicas. A implementação deste programa visa, portanto, reverter esse cenário ao oferecer um reconhecimento financeiro e moral aos educadores que se destacam no cumprimento de metas educacionais.

O Programa Municipal de Incentivo à Excelência Educacional propõe a criação de critérios claros e objetivos para a premiação de professores, com base em resultados quantificáveis e qualitativos que reflitam o desempenho dos alunos, a inovação nas práticas pedagógicas e o envolvimento da comunidade escolar. Essa abordagem não apenas estimula a melhoria contínua das práticas educacionais, mas também promove uma cultura de colaboração entre os docentes, incentivando a troca de experiências e conhecimentos.

Além disso, a valorização do educador por meio de premiações pode contribuir para a atração e retenção de talentos na rede municipal de ensino. Professores motivados tendem a gerar impactos positivos no aprendizado dos alunos, refletindo-se em melhores índices educacionais e, conseqüentemente, na qualidade do ensino oferecido. Este ciclo virtuoso de valorização, motivação e excelência educacional pode transformar a realidade das escolas municipais, elevando o padrão de ensino e, por consequência, os resultados acadêmicos dos estudantes.

Por fim, a criação deste programa está alinhada com as diretrizes das políticas públicas voltadas para a educação, que buscam melhorar a qualidade do ensino e garantir que todos os alunos tenham acesso a uma educação de excelência. A premiação de professores, além de ser uma forma de reconhecimento, representa um compromisso do município com a valorização da educação e dos educadores, fundamentais para o desenvolvimento social e econômico da nossa comunidade.

Diante do exposto, a implementação do Programa Municipal de Incentivo à Excelência Educacional se mostra como uma estratégia eficaz para promover a melhoria da qualidade do ensino nas escolas municipais, valorizar os educadores e, acima de tudo, garantir que nossos alunos tenham acesso a uma educação que os prepare para os desafios

do futuro. Portanto, solicitamos a aprovação desta lei como um passo decisivo em direção a um futuro educacional mais promissor para nossa cidade.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, 04 de Fevereiro de 2025

RITA RODRIGUES DOS SANTOS:9246345231
5

Assinado de forma digital por
RITA RODRIGUES DOS
SANTOS:9246345231
Dados: 2025.02.05 10:01:37
+03'00'

Rita Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Educação

JOSE LUIS
SOUZA:06282423368

Assinado de forma digital por
JOSE LUIS SOUZA:06282423368
Dados: 2025.02.05 09:50:25
+03'00'

José Luiz Sousa
Prefeito Municipal

Fundamentação Legal

Este projeto encontra respaldo nas seguintes legislações:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996):

Dispõe sobre a garantia de padrões mínimos de qualidade de ensino, definindo a importância de práticas pedagógicas eficazes e do acompanhamento dos resultados educacionais.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990):

Garante o direito à educação de qualidade e a promoção de condições que favoreçam o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Constituição Federal de 1988:

Afirma no artigo 205 que a educação é dever do Estado, com a finalidade de garantir o pleno desenvolvimento da pessoa.

Plano Nacional de Educação (PNE):

Define metas para a universalização da alfabetização e para a melhoria dos índices educacionais, incentivando práticas que estimulem a excelência no aprendizado.

05102125
JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA
Chefe de protocolo da Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-PI
CPF: 084.100.233-93